

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 0771/2008.**

**DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

Atestamos que este ato foi publicado  
de acordo com o Art. 103 da Lei Orgânica  
do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 31/03/08

  
Servidor Responsável

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº724/2006 E LEI  
Nº731/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

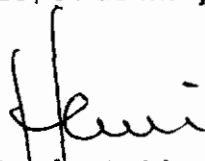
O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º das leis municipais nº 724 de 25 de abril de  
2006 e nº 731 de junho de 2006, passando a terem a seguinte redação:

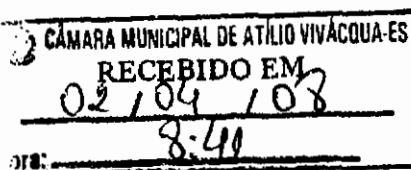
**“Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos, em  
designação temporária e comissionados do Poder Executivo Municipal, o auxílio  
alimentação no valor de R\$100,00(cem reais)”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos a 01 de março do corrente ano, revogando-se as disposições em  
contrário.

Atílio Vivácqua - ES, 31 de março de 2008.



**Hélio Humberto Lima**  
Prefeito Municipal



  
Simone Vieira França  
Secretaria da Câmara

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atílio Vivácqua/ES

CEP: 29.490-000 FoneFax: (28) 3538-1109/1104

CNPJ: 27.165.620/0001-37

E-mail: pmav@terra.com.br